

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jupi para o Exercício Financeiro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JUPI para o Exercício Financeiro de 2002, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita no valor de R\$ 12.100.000,00 (Doze Milhões e Cem mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	142.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00
Transferências Correntes	9.698.000,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00
TOTAL	9.960.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	40.000,00
Transferências de Capital	2.100.000,00
TOTAL	2.140.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	12.100.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a descrição do Programa de Trabalho por Função, Órgão e Categorias Econômicas, seguindo as Unidades Orçamentárias, determinadas das seguintes formas:

João Paulo
 Prefeito
 PREFEITO



CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO JUPI-PE
 Calha Terço do Srto. Maciel

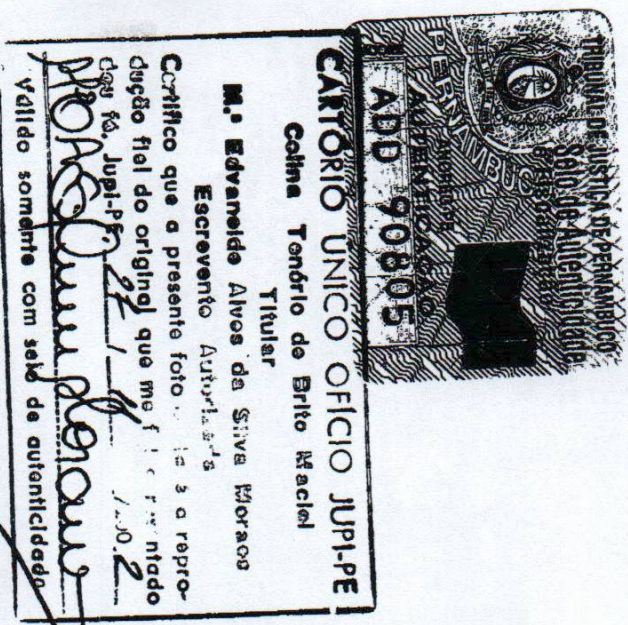
M.ª Edsonilde Alves da Silva Moraes
 Titular

Cartões emitidos em nome do Sr.ª Edsonilde Alves da Silva Moraes
 para fins de autenticação de documentos e reprodução de documentos em nome do Sr.ª Edsonilde Alves da Silva Moraes
 em 14/01/2002

Valida somente com selo de autenticidade

Edsonilde Alves da Silva Moraes





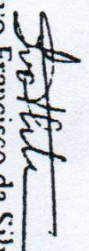
DESPESAS POR ORÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL	540.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	207.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	747.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	480.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	3.027.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	1.000.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	191.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1.043.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.097.000,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000,00
FUNDO DO MENOR E DO ADOLESCENTE	79.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.685.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	256.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	11.940.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	12.100.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 50% (Quarenta por cento) do valor da despesa fixada utilizando como recursos o que dispõe os Art. 7º e 42 da Lei 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se tornem insuficientes.
- II - Independente do disposto no item I do presente artigo, utilizar a Reserva de Contingência na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e conforme disposto no Art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.
- III - Atendendo à necessidade do serviço, alterar no decorrer do exercício financeiro os recursos destinados às Unidades Orçamentárias, respeitando as despesas de cada Orçãõ.
- IV - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2002, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.
- Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2002.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2001


 Ivo Francisco da Silva
 Prefeito
 Ivo Francisco da Silva
 PREFEITO

